



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 083/2026**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 018/2026**

O Município de Guaiá/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, que por meio da Diretoria de Compras, realizará Contratação Direta, com critério de Julgamento Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste regulamento, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para apresentação das propostas:	Dia 22/06/2026, às 08hs.
Referencias de horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	<a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br">www.licitamaisbrasil.com.br</a>
Link de acesso a documentação da dispensa:	<a href="http://www.guaira.sp.gov.br">www.guaira.sp.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br">www.licitamaisbrasil.com.br</a>

**1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1. Constitui objeto desta contratação direta: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA PNAB (ELABORAÇÃO DE EDITAIS, SUPORTE TÉCNICO AOS PROPONENTES, ANÁLISE DE PROPOSTAS E SUPORTE NA EXECUÇÃO FINANCEIRA).**

1.2. Compõem este regulamento de dispensa, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência
- 1.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta
- 1.2.3. Anexo III – Declaração Conjunta

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

ÓRGÃO: 01 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 01.10 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

SUBUNIDADE: 011001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0016.2031.0000 – MANUT. DA COORDENADORIA DA CULTURA E DEPENDÊNCIAS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



FICHA: 807

FONTE DE RECURSO (F.R.): 0.05.00 – 100.076 TRANSF. LEI ALDIR BLANC

C.A. (CÓDIGO DE APLICAÇÃO): 100.076 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para contratação é de R\$13.000,00 (treze mil reais).

### 4. PERÍODO PARA ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site e diários oficiais do município e PNCP, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, em horário comercial ou opcionalmente para o e-mail: [licitacao@guaira.sp.gov.br](mailto:licitacao@guaira.sp.gov.br) preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Dispensa nº **018/2026**.

4.2. O presente PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no site e diários oficiais do município e PNCP, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, através da Plataforma de Licitações do LICITA MAIS BRASIL no link: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) fazendo referência ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Dispensa nº **018/2026**.

**4.3. Limite para apresentação da proposta de preços: 22/06/2026.**

4.4. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste regulamento.

4.5. As propostas de preços que não estiverem em Consonância com as exigências deste regulamento e do Termo de Referência, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais constantes neste regulamento. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

4.7. Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados a Administração poderá valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menos preços sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação o Agente de contratação examinará os **documentos do vencedor** conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#));

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

**5.6. Os licitantes classificados em 1º lugar, declarados vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nas condições seguintes:**

**5.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

5.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade** para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

5.6.2.1. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**5.6.3. Qualificação Técnica.**

5.6.3.1. Não será exigido a apresentação de qualificação técnica.

**5.6.4. Qualificação econômico-financeira:**

5.6.4.1. Certidão negativa de falência e Concordata, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 dias contados da data da sua apresentação

**5.6.5. Deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações complementares:**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

- 5.6.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação
- 5.6.5.2. Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
- 5.6.5.3. Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública
- 5.6.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- 5.6.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.
- 5.6.5.6. Declaração de Enquadramento ME / EPP / EQUIPARADAS

## **6. DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1. O prazo para pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente após recebimento dos produtos/serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante (fornecedor/empresa) vencedor(a) deverá manter a regularidade fiscal apresentadas durante o processo de habilitação.
- 6.3. O serviço/produto deverá ser entregue / executado conforme consta no Termo de Referência.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Poderá o Município revogar o presente PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, no todo ou em partes, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente regulamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício u provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato/empenho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no art. 104 da lei 14.133/2021.

Guairá/SP, 16 de junho de 2026.

---

Antonio Manoel da Silva Junior  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021**

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021).	02
2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)	02
3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).	03
4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)	04
5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)	05
6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)	06
7 - CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)	08
8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	09
9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)	10
10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)	11
11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)	12



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021).**

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de **assessoria e consultoria técnica** para a gestão, operacionalização e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Guaíra-SP. A solução compreende o acompanhamento de todo o ciclo de execução dos recursos federais, conforme a seguinte especificação:

ITEM	QNT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	01	Serv.	<b>Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para gestão integral da PNAB 2026.</b> Inclui: elaboração de minutas de editais sob a Lei 14.133/21 e Lei 14.903/24; suporte técnico aos proponentes (plantão de dúvidas); suporte na fase de habilitação e análise de mérito; alimentação de dados no sistema Transferegov e elaboração do Relatório de Gestão Final.	***

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).**

**2.1. Base Legal da Contratação:** A presente contratação encontra seu amparo de planejamento e sustentação jurídica no **Plano de Aplicação de Recursos (PAR nº 30882120250002-028056)** do Município de Guaíra, devidamente habilitado e homologado pelo Ministério da Cultura (MinC) nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB). A despesa está formalmente respaldada e prevista na **página 9 do referido plano federal, sob a rubrica da “Meta 3 – Operacionalização / Custo Operacional”**, a qual autoriza a aplicação dos recursos repassados pela União em serviços de terceiros destinados ao suporte técnico, administrativo e jurídico para a fiel execução da política pública de fomento.

**2.2. Vinculação ao Planejamento:** A demanda refere-se à execução da **Meta 3.2.1** do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). O objeto está devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** (ID PNCP: 48344014000159-0-000001/2026), garantindo o alinhamento com os instrumentos de governança municipal.

**2.3. Justificativa da Necessidade:** A contratação de assessoria técnica é indispensável para garantir a segurança jurídica e a eficiência no repasse do aporte, além da gestão dos saldos e rendimentos transpostos. A necessidade fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Inexistência de Expertise Interna:** O Departamento de Cultura possui um quadro reduzido de servidores, os quais não dispõem de treinamento específico para a complexa operacionalização do sistema **Transferegov** e para a aplicação do novo **Marco Regulatório do Fomento Cultural (Lei nº 14.903/2024)**.

- **Mitigação de Riscos de Glosa:** A expertise externa é necessária para a elaboração de editais tecnicamente robustos e pareceres de mérito cultural fundamentados, prevenindo erros que poderiam resultar na obrigatoriedade de devolução integral dos recursos federais à União.

- **Cumprimento de Prazos:** Diante da disponibilidade do recurso, a assessoria garantirá a celeridade necessária para que os editais sejam lançados e finalizados dentro do cronograma pactuado com o Ministério da Cultura.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

**3.1.** A solução consiste na contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a gestão estratégica e operacional da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de Guaíra-SP.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.2. A solução abrange o suporte técnico-normativo, operacional e administrativo em todas as fases de implementação dos recursos, visando a integração entre o planejamento municipal e as diretrizes do Ministério da Cultura.

3.3. O escopo foi dimensionado para garantir a execução e a operacionalização integral dos recursos transferidos ao Município por força da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), abrangendo a gestão de metas, saldos remanescentes e respectivos rendimentos financeiros, de modo a assegurar a estrita conformidade regulamentar e a mitigação de riscos de glosas ou falhas processuais no sistema federal.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)**

4.1. **Ciclo de Execução do Objeto:** A contratada deverá executar os serviços divididos nas seguintes fases interdependentes, cujos prazos de entrega e cumprimento estão fixados no item 4.3 deste instrumento:

- **Fase I - Planejamento e Elaboração Normativa:** Definição de estratégias de fomento, redação das minutas de editais (Fomento, Premiação e Cultura Viva) e adequação técnica ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR) sob a égide das Leis nº 14.133/2021 e nº 14.903/2024.
- **Fase II - Operacionalização e Suporte:** Gestão das inscrições, suporte técnico direto aos proponentes (plantão de dúvidas híbrido) e auxílio na conferência documental para fins de habilitação.
- **Fase III - Seleção e Mérito Cultural:** Organização das comissões de seleção e fornecimento de subsídios técnicos para a fundamentação dos pareceres de mérito cultural, processamento de recursos e consolidação dos resultados finais.
- **Fase IV - Gestão Sistêmica e Prestação de Contas:** Alimentação contínua do sistema Transferegov, acompanhamento do fluxo de execução financeira junto ao Departamento e suporte na elaboração do Relatório de Gestão Final exigido pelo Ministério da Cultura.

4.2. **Vedações e Natureza:** Trata-se de serviço de natureza comum e intelectual, sendo vedada a subcontratação do objeto principal para preservar a responsabilidade técnica sobre a gestão dos editais.

4.3. **Prazos de Entrega:** Os prazos para a entrega dos produtos e execução das atividades correspondentes a cada fase do objeto contadas a partir da assinatura do contrato ficam determinados da seguinte forma:

- **Prazo da Fase I:** Entrega das minutas finais dos editais regulamentares e anexos em até **30 (trinta) dias** corridos.
- **Prazo da Fase II:** O suporte técnico e plantão de dúvidas aos artistas e agentes culturais locais deverá ser prestado de forma ininterrupta durante todo o período em que as inscrições dos editais estiverem abertas, estimado em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da publicação dos certames.
- **Prazo da Fase III:** Fornecimento dos subsídios e pareceres técnicos de mérito cultural em até **30 (trinta) dias** contados do encerramento do período de inscrições.
- **Prazo da Fase IV (Vigência da Consultoria):** As atividades de alimentação sistêmica e suporte na prestação de contas acompanharão o encerramento do exercício financeiro, limitando-se ao prazo final de **31 de dezembro de 2026**, em estrita consonância com a vigência do instrumento contratual.

4.4. **Custos e Garantias:** Todos os custos operacionais (deslocamentos, licenças de software e pessoal) correm por conta exclusiva da contratada, não havendo exigência de garantia contratual dada a natureza do serviço.

4.5. **Responsabilidade Técnica:** A contratada responde pela correção técnica de todos os atos e documentos produzidos, devendo retificar quaisquer inconsistências apontadas pela municipalidade ou pelo Ministério da Cultura sem ônus adicional.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)**

##### **Condições de Prestação e Entrega**

- **5.1.** A execução dos serviços será dividida em entregas de produtos técnicos, devendo a Contratada observar rigorosamente o cronograma estipulado pelo Departamento de Cultura para garantir a conformidade com os prazos do sistema **Transferegov**.
- **5.2.** As minutas dos editais, regulamentos e termos de execução deverão ser entregues em formato digital editável, acompanhadas de nota técnica orientativa para sua publicação oficial.
- **5.3.** O suporte aos artistas (plantão de dúvidas) ocorrerá de forma híbrida, priorizando canais digitais (e-mail, aplicativos de mensagens e videoconferência) e, se demandado, atendimento presencial em Guairá-SP para busca ativa ou suporte técnico.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**Locais de Prestação**

- **5.4.** Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Departamento Municipal de Cultura de Guaíra/SP, bem como de forma remota via plataformas digitais oficiais, com a entrega de produtos (editais, relatórios e pareceres) em formato digital e físico, conforme demanda da unidade solicitante.

**Responsabilidade e Garantia Técnica**

- **5.5.** A Contratada responde integralmente pela correção técnica de todos os atos praticados, devendo retificar, sem custos adicionais e com a urgência requerida, quaisquer documentos ou inserções em sistemas que apresentarem inconformidades apontadas pelo Município ou pelo Ministério da Cultura.
- **5.6.** A verificação da adequação dos serviços será realizada com base no cumprimento das metas do **Plano de Aplicação de Recursos (PAR)** e na segurança jurídica dos instrumentos produzidos.

**6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)**

O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal:

**Gestor:** Marcelo Borba de Freitas (Chefe do Departamento de Cultura, matrícula: 1518)

**Fiscal:** Tiago Bogas Corrêa (Agente Técnico Administrativo, matrícula: 4470)

**6.1.** Contratante e Contratado estabelecerão contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

**6.2.** O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

**6.3.** Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

**6.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

**6.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

**6.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

**6.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

**6.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**6.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

**6.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

**Da Fiscalização do Contrato:**

**6.14.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.15.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

**6.16.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021).

**6.17.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**Da Gestão do Contrato:**

**6.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.22. Atribuições específicas da fiscalização para este objeto:**

- **I.** Conferir se as minutas de editais entregues atendem às Leis nº 14.133/2021 e nº 14.903/2024.
- **II.** Verificar a regularidade das inserções de dados no sistema **Transferegov**.
- **III.** Atestar a entrega do Relatório de Gestão Final, condição necessária para a liquidação da última parcela do serviço.

**7 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

**7.1. Critérios de Avaliação:** A fiscalização técnica avaliará a execução do objeto com base na entrega efetiva dos produtos intelectuais. O pagamento será redimensionado ou retido caso a contratada:

- **I.** Não apresente as minutas dos editais nos prazos estabelecidos;
- **II.** Entregue documentos com erros técnicos que exijam republicação ou gerem impugnações evitáveis;
- **III.** Deixe de alimentar o sistema Transferegov nas datas fatais do Ministério da Cultura.

**7.2. Cronograma de Medição e Faturamento:** A aferição para fins de pagamento será realizada de forma **parcelada**, mediante o ateste de recebimento definitivo dos seguintes produtos técnicos:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- **1ª Medição (30% do valor):** Após a entrega e aprovação final de todas as minutas de editais de fomento e premiação (Pronto para publicar).
- **2ª Medição (30% do valor):** Após o encerramento da fase de inscrições e entrega do relatório de suporte/plantão de dúvidas aos artistas.
- **3ª Medição (20% do valor):** Após a finalização da fase de análise de mérito cultural e publicação da lista de selecionados.
- **4ª Medição (20% do valor):** Após a inserção de todos os dados de execução no Transferegov e entrega do Relatório de Gestão Final.

#### DO RECEBIMENTO

**7.3. Recebimento Provisório:** Ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a entrega de cada produto técnico e da Nota Fiscal, para conferência da conformidade técnica pelo fiscal.

**7.4. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após análise minuciosa de que o serviço atende às exigências da PNAB e das leis vigentes.

#### DO PAGAMENTO

**7.5.** O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação do ateste de recebimento definitivo emitido pelo Gestor/Fiscal, acompanhado da regularidade fiscal da contratada.

**7.6. Nota Importante:** Fica suprimida qualquer disposição de pagamento único global relativo a eventos, sendo a presente contratação regida estritamente pela entrega de produtos intelectuais de consultoria.

#### 8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Para os fins previstos na Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da etapa/parcela inadimplente, a título de **multa de mora por dia**, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos técnicos (minutas de editais, relatórios ou alimentação do sistema), até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução parcial ou total do objeto a partir deste prazo.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- **I - advertência;**
- **II - multa;**
- **III - impedimento de licitar e contratar;**
- **IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

**8.4.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

**8.5.** A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

#### 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visto que o valor estimado (\*\*\*) é inferior ao limite legal estabelecido para a contratação direta de serviços.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**9.2.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço**, observando-se a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e o teto estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da PNAB.

**9.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação:** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a administração pública. Dada a natureza intelectual do serviço e a operação em sistema federal (**Transferegov**), a empresa deverá apresentar:

- **I. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços similares de assessoria em leis de fomento cultural (PNAB ou Lei Paulo Gustavo).

**9.4.** A contratação será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho**, a qual, nos termos do **Art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, substitui o termo de contrato em razão do valor e da natureza da despesa.

**9.5.** Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratar mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais (CEIS, CNEP e demais órgãos de controle).

**9.6.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado, a documentação atualizada para fins de liquidação e pagamento.

**10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)**

**10.1.** A estimativa do preço da contratação foi estabelecida em conformidade com o planejamento e os limites financeiros estruturados no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do município, adotando-se como parâmetro impositivo o valor global destinado à meta de operacionalização técnica e custos operacionais aprovados pelo Ministério da Cultura.

**10.2.** O valor estimado para a contratação é de \*\*\*, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR TOTAL (EST.)
01	Consultoria e Assessoria Técnica para Gestão da PNAB (Elaboração de editais, suporte no Transferegov, análise de mérito e prestação de contas).	1	Serv.	***
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO			***

**10.3.** O valor global estimado para a presente contratação fundamenta-se estritamente no teto orçamentário previamente aprovado e homologado pelo Ministério da Cultura, conforme detalhado na **página 9 do Plano de Aplicação de Recursos (PAR nº 30882120250002-028056)**, anexo a este processo administrativo, o qual estabelece o limite financeiro vinculado e impositivo para a **"Meta 3 – Operacionalização / Custo Operacional"** da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

**10.4.** A pesquisa de preço complementar será realizada por meio de cotação em fornecedores e anexada aos autos pelo setor competente. Foram considerados, inicialmente, os valores praticados em contratações realizadas por outros municípios do Estado de São Paulo, analisando os dados fornecidos no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme anexo.

**10.5.** A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Compras por realização de consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou meio idôneo, bem como consulta no Banco de Preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os processos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá para o exercício de 2026, conforme dotação já consolidada:

- 13.392.0016.2031.0000 – Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências
- **Ficha: 807**

**11.1.** A disponibilidade financeira encontra-se garantida pelo saldo do repasse federal vinculado especificamente à Meta 3 (Custos Operacionais) do Plano de Aplicação de Recursos.

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guairá-SP, 15 de maio de 2026.

---

**Marcelo Borba de Freitas**  
**Chefe do Departamento de Cultura**  
**Matrícula: 1518**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

**Assunto:** DISPENSA Nº 018/2026

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão cultural, abrangendo todas as etapas de implementação da PNAB (Elaboração de Editais, suporte técnico aos proponentes, análise de propostas e suporte na execução financeira).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Consultoria e Assessoria Técnica para Gestão da PNAB (Elaboração de editais, suporte no Transferegov, análise de mérito e prestação de contas).	serv	01		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues CONFORME ENDEREÇO CONSTANTE EM CADA PEDIDO no Município de Guaíra/SP, no horário das 8h às 16h.

**Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 (noventa) dias - a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 90 (noventa) dias.

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:**

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº : \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP

Referência: DISPENSA N° 018/2026 – PROCESSO N° 083/2026

Objeto: **Contratação de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em gestão cultural, abrangendo todas as etapas de implementação da PNAB (Elaboração de Editais, suporte técnico aos proponentes, análise de propostas e suporte na execução financeira).**

Prezados(as) Senhores(as):

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob N° \_\_\_\_\_ interessada em participar da DISPENSA 018/2026, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos
- b) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;
- d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo



[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

Guaíra/SP, .....de .....de 2026.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**